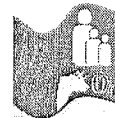




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.595.320/0001-02
E-Mail: prefeituradebannach@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL Nº. 149/2008.

**DISPÕES SOBRE A FIXAÇÃO DO
SUBSIDIO DO PREFEITO E VICE-
PREFEITO MUNICIPAL DE
BANNACH ESTADO PARÁ, PARA A
LEGISLATURA 2009/2012, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Bannach-PA, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsidio mensal do Prefeito Municipal de Bannach-Estado do Pará, em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e do Vice-Prefeito em 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH-PA, Estado do Pará,
em 03 de Setembro de 2008.


GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bannach.